



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2025-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede situada à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro - Jatobá – PE - CEP: 56.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, Inscrito no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, – ITAPARICA – JATOBÁ - PE, por intermédio do Secretário municipal de Saúde, Wellington Silva de Lima, nomeado pela Portaria nº 137/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025-FMS, publicada e homologada no 18/09/2025, processo administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES), ITENS QUE RESTARAM, RESPECTIVAMENTE, “FRACASSADOS” NO ‘PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025’ E “DESERTOS” NO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025”, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE** especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 006/2025** ou, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Inscrição Estadual: 0096822-60 Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260 Telefone: (81)2102-1819

Email: preqaoeletronico@drogafonte.com.br

Email para ARP/Contrato: contrato@drogafonte.com.br

E-mail para Pedidos: pedidos@drogafonte.com.br

Representante Legal:

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO RG: 8020400106 MT/PE - SDS/PE CPF: 097.367.714-74 NDEREÇO: Av Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE. ESTADO CIVIL: Solteira QUALIFICAÇÃO: Gerente

Telefone Celular: (81)2102-1819



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Tipo: LOTE 01 - MEDICAMENTOS ATENCAO BASICA
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade Apr.	Descrição	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
1	80.000,00 CPR	337678 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1425900060081	IMEC (PE)	0,03	2.400,00
2	50.000,00 CPR	267517 - ATENOLOL 50MG APRES. CX/600 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801460070	PRATI DONAD (PR)	0,05	2.500,00
3	60.000,00 CPR	267613 - CAPTOPRIL 25MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438102350051	CIMED (MG)	0,03	1.800,00
4	60.000,00 CPR	267567 - CARVEDILOL 25MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438102500108	CIMED (MG)	0,12	7.200,00
5	12.000,00 CPR	267647 - DIGOXINA 0,25MG APRES. CX/20 CPRS (G) Registro no M.S.: 1037004580014	TEUTO-GO (GO)	0,14	1.680,00
6	80.000,00 CPR	267652 - ENALAPRIL 20MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1048100980163	1FARMA/CIME (MG)	0,05	4.000,00
7	60.000,00 CPR	267663 - FUROSEMIDA 40MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801950027	PRATI DONAD (PR)	0,05	3.000,00
8	96.000,00 CPR	267671 - GLIBENCLAMIDA 5MG APRES. CX/450 CPRS Registro no M.S.: 1542300430038	GEOLAB-GO (GO)	0,04	3.840,00
9	96.000,00 CPR	267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438102100053	CIMED (MG)	0,03	2.880,00
10	12.000,00 CPR	287473 - LOSARTANA 100MG Registro no M.S.: 1023508100202	EMS S/A (SP)	0,23	2.760,00
11	30.000,00 CPR	267689 - METILDOPA 250 MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1134302090025	HIPOLABOR-M (MG)	0,36	10.800,00
12	50.000,00 CPR	267688 - METILDOPA 500MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1134302090041	HIPOLABOR-M (MG)	0,83	41.500,00
13	60.000,00 CPR	448641 - NIFEDIPINO 20MG APRES. CX/30 CPRS (S) Registro no M.S.: 1558401690031	BRAINFARMA/ (GO)	0,10	6.000,00
14	60.000,00 CPR	267772 - PROPRANALOL 40 MG APRES. CX/30 CPRS (S) Registro no M.S.: 1134302100020	HIPOLABOR-M (MG)	0,03	1.800,00
15	60.000,00 CPR	267747- SINVASTATINA 20MG APRES. CX/400 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101690434	CIMED (MG)	0,06	3.600,00
16	96.000,00 CPR	267745 - SINVASTATINA 40MG APRES. CX/600 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101690418	CIMED (MG)	0,11	10.560,00

Tipo: LOTE 01 - MEDICAMENTOS ATENCAO BASICA
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade Apr.	Descrição	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
17	48.000,00 CPR	267503 - ACIDO FOLICO 5 MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301590024	HIPOLABOR-M (MG)	0,05	2.400,00
18	12.000,00 CPR	459822 - ALBENDAZOL 400 MG APRES. CX/100 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256800520029	PRATI DONAD (PR)	0,59	7.080,00
19	3.000,00 FR	267507- ALBENDAZOL 40 MG/ML FR 10 ml APRES. CX/60 FR Registro no M.S.: 1542300440063	GEOLAB-GO (GO)	1,18	3.540,00
20	5.000,00 FR	446264 - AMBROXOL PED. XPE 15MG/5ML FR 100ML APRES. CX/60 FR (G) Registro no M.S.: 1108500390085	FARMACE-CE (CE)	2,19	10.950,00

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



21	5.000,00 FR	446263 - AMBROXOL 30 MG/5ML APRES. CX/60 FR 100ML (G) Registro no M.S.: 1108500390026	FARMACE-CE (CE)	2,61	13.050,00
22	600,00 FR	448843 - AMPICILINA 50 MG/ML 60ML Registro no M.S.: 1023504310199	EMS (SP)	4,91	2.946,00
23	3.000,00 CAP	267515 - AMPICILINA 500 MG Registro no M.S.: 1181901700061	MULTILAB (RS)	0,31	930,00
24	6.000,00 FR	448842 - AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60 ML APRES. CX/50 FR (G) Registro no M.S.: 1256801560024	PRATI DONAD (PR)	3,56	21.360,00
25	24.000,00 CAP	267140 - AZITROMICINA 500 MG APRES. CX/450 CAPS (G) Registro no M.S.: 1438102050064	CIMED (MG)	0,92	22.080,00
26	6.000,00 FR	268949 - AZITROMICINA 200MG/ 15 ML APRES. CX/50 FR (G) Registro no M.S.: 1256801850081	PRATI DONAD (PR)	8,31	49.860,00
27	36.000,00 CPR	448610 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400 UI APRES. CX/60 CPRS Registro no M.S.: RDC. 240/2018	NUTIVIT (PE)	0,11	3.960,00
28	48.000,00 CAP	267625 - CEFALEXINA 500 MG APRES. CX/10 CAPS (I) (G) Registro no M.S.: 1049713540042	UNIAO QUIMI (DF)	0,59	28.320,00
29	6.000,00 FR	331555 - CEFALEXINA 250 MG/5ML FR 100ML (G) Registro no M.S.: 1556200520019	ABL (GO)	10,69	64.140,00
30	12.000,00 CPR	267151 - CETOCONAZOL 200MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101750021	CIMED (MG)	0,22	2.640,00
31	2.400,00 BIS	308736 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME BIS 30G (G) Registro no M.S.: 1134301310064	HIPOLABOR-M (MG)	2,85	6.840,00
32	600,00 FR	267151 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FR 100ML (G) Registro no M.S.: 1476100200029	NATIVITA (MG)	6,70	4.020,00

Item	Quantidade	Apr.	Descrição	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
33	24.000,00 CPR	355338 - CIPROFLOXACINO 500MG APRES. CX/300 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801500099	PRATI DONAD (PR)	0,20	4.800,00	
34	1.200,00 FR	466524 - COMPLEXO B FR 100 ML Registro no M.S.: 1057100050149	BELFAR (MG)	4,59	5.508,00	
35	36.000,00 CPR	437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B APRES. CX/510 CPRS Registro no M.S.: RDC. 576/2021	LAPON (PE)	0,04	1.440,00	
36	5.000,00 FR	298454 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML APRES. CX/60 FR 100ML Registro no M.S.: 1108500360021	FARMACE-CE (CE)	1,60	8.000,00	
37	24.000,00 CPR	396749 - DICLOFENACO POTASICO 50 MG APRES. CX/500 CPRS (S) Registro no M.S.: 1542300260078	GEOLAB-GO (GO)	0,06	1.440,00	
38	24.000,00 CPR	271001 - DICLOFENACO SODICO 50MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1057101520033	BELFAR (MG)	0,06	1.440,00	
39	6.000,00 CPR	606626 - DIPIRONA 500MG APRES CX/200 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256800410037	PRATI DONAD (PR)	0,14	840,00	
40	2.400,00 FR	267281 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS FR 20ML (G) Registro no M.S.: 1134301810024	HIPOLABOR-M (MG)	5,70	13.680,00	
41	24.000,00 CPR	267283 - ESCOPOLAMINA 10MG APRES. CX/20 CPRS Registro no M.S.: 1781708900115	COSMED/BRAI (GO)	0,40	9.600,00	
42	24.000,00 CPR	270620 - ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG APRES. CX/20 CPRS Registro no M.S.: 1558406410045	BRAINFARMA (GO)	0,25	6.000,00	
43	12.000,00 CAP	267662 - FLUCONAZOL 150mg APRES. CX/100 CAPS (G) Registro no M.S.: 1057100840107	BELFAR (MG)	0,41	4.920,00	
44	1.200,00 FR	433257 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% FR 100ML Registro no M.S.: NOTIFICADO	IMEC (PE)	3,11	3.732,00	

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



45	36.000,00 CPR	267677 - IBUPROFENO 300MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1542301340334	GEOLAB-GO (GO)	0,10	3.600,00
46	60.000,00 CPR	267676 - IBUPROFENO 600 MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1039200650069	VITAMEDIC L (RS)	0,15	9.000,00
47	12.000,00 CPR	376767 - IVERMECTINA 6MG APRES. CX/4 CPRS Registro no M.S.: 1023505770045	EMS (SP)	0,48	5.760,00
48	24.000,00 CPR	273466 - LORATADINA 10MG APRES. CX/360 CPRS Registro no M.S.: 1438102530201	CIMED (MG)	0,06	1.440,00

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
49	2.400,00 FR	273467 - LORATADINA 1MG/ML APRES. CX/50 FR 100ML Registro no M.S.: 1438102540029	CIMED (MG)	2,97	7.128,00	
50	1.200,00 CPR	267692 - MERENDAZOL 100MG APRES. CX/06 CPRS Registro no M.S.: 1057100320022	BELFAR (MG)	0,33	396,00	
51	600,00 FR	267694 - MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML (G) Registro no M.S.: 1057101410017	BELFAR (MG)	1,49	894,00	
52	1.200,00 FR	266863 - METRONIDAZOL 4% 40 mg/ml FR 120ML (G) Registro no M.S.: 1023504920043	EMS (SP)	5,22	6.264,00	
53	1.200,00 CPR	267717 - METRONIDAZOL 250MG APRES. CX/600 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801820034	PRATI DONAD (PR)	0,18	216,00	
54	3.600,00 BIS	271355 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL. VAGINAL APRES CX/50 BIS 50G (G) Registro no M.S.: 1256800430038	PRATI DONAD (PR)	6,00	21.600,00	
55	600,00 FR	428028 - NISTATINA ORAL 100.000ui/ML 50ml APRES. CX/50 FR (G) Registro no M.S.: 1256800260061	PRATI DONAD (PR)	5,24	3.144,00	
56	1.200,00 FR	OLEO MINERAL FR 100 ML Registro no M.S.: NOTIFICADO	FARMACE-CE (CE)	2,97	3.564,00	
57	60.000,00 CPR	460951 - OMEPRAZOL 40MG APRES. CX/07 CPRS Registro no M.S.: 1023506160070	EMS (SP)	0,37	22.200,00	
58	60.000,00 CPR	267778 - PARACETAMOL 500MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1134301010036	HIPOLABOR-M (MG)	0,06	3.600,00	
59	4.800,00 FR	267777 - PARACETAMOL 200MG/ML APRES. CX/100 FR 10ML (G) Registro no M.S.: NOTIFICADO	FARMACE-CE (CE)	1,07	5.136,00	
60	600,00 FR	312388 - PERMETRINA 1% LOCAO MATA PIOLHO S/PENTE APRES. CX/50 FR 60ML Registro no M.S.: 1476100110038	NATIVITA (MG)	2,36	1.416,00	
61	600,00 FR	363597 - PERMETRINA 5% LOCAO APRES. CX/50 FR 60ML Registro no M.S.: 1476100110100	NATIVITA (MG)	4,22	2.532,00	
62	600,00 FR	448594 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML XPE FR 100ML (G) Registro no M.S.: 1256800820065	PRATI DONAD (PR)	6,64	3.984,00	
63	2.400,00 FR	448595 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML APRES. CX/50 FR 60ML (G) Registro no M.S.: 1134301840039	HIPOLABOR-M (MG)	4,27	10.248,00	
64	24.000,00 CPR	267741 - PREDNISONA 5 MG APRES. CX/20 CPRS (G) Registro no M.S.: 1558405720016	BRAINFARMA (GO)	0,06	1.440,00	



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Item	Quantidade	Apr.	Di s c r i m i n a c a o	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
65	24.000,00	CPR	267743 - PREDNISONA 20MG APRES. CX/20 CPRS (G) Registro no M. S. : 1558405720040	BRAINFARMA/ (GO)	0,14	3.360,00
66	3.600,00	ENV	446105 - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9 g APRES. CX/50 ENV Registro no M. S. : RDC. 240/2018	MAYBEN (SC)	0,59	2.124,00
67	600,00	FR	403023 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XP FR 100ML Registro no M. S. : 1384100190192	NATULAB (BA)	2,12	1.272,00
68	600,00	FR	294887 - SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE APRES. CX/200 DOS (I) Registro no M. S. : 1171700090054	PHARMASCIEN (PE)	13,05	7.830,00
69	12.000,00	COM	268299 - SECNIDAZOL 1 G APRES. CX/2 CPRS (G) Registro no M. S. : 1053501870012	GLOBO (MG)	0,98	11.760,00
70	3.600,00	FR	412965 - SIMETICONA 75MG GTS APRES. CX/200 FR 10ML (G) Registro no M. S. : 1134301330030	HIPOLABOR-M (MG)	1,19	4.284,00
71	36.000,00	CPR	412963 - DIMETICONA 40MG APRES. CX/20 CPRS Registro no M. S. : NOTIFICADO	BELFAR (MG)	0,10	3.600,00
72	1.800,00	FR	308884 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML FR 100 ML (G) Registro no M. S. : 1023510480076	EMS (SP)	3,56	6.408,00
73	24.000,00	CPR	308882 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG APRES. CX/240 CPRS (G) Registro no M. S. : 1256802090153	PRATI DONAD (PR)	0,19	4.560,00
74	60.000,00	CPR	292344 - SULFATO FERROSO 40 MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M. S. : RDC. 240/2018	AIRELA (SC)	0,05	3.000,00
75	1.200,00	FR	406799 - SULFATO FERROSO 125mg/ml FR 30ml Registro no M. S. : RDC. 576/2021	AIRELA (SC)	0,95	1.140,00
76	24.000,00	CPR	271691 - VITAMINA C 500MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M. S. : RDC. 576/2021	AIRELA (SC)	0,10	2.400,00
77	600,00	FR	271689 - VITAMINA C 20 ml GOTAS Registro no M. S. : RDC no240/2018	AIRELA (RS)	2,54	1.524,00
78	3.600,00	BIS	273167 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250MG BIS 10G Registro no M. S. : 1057100820025	BELFAR (MG)	2,02	7.272,00
79	1.200,00	FR	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FR 120ML (G) Registro no M. S. : 1023504920043	EMS (SP)	5,22	6.264,00
80	600,00	FR	406799 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML FR 30ML Registro no M. S. : RDC. 576/2021	AIRELA (SC)	0,95	570,00

Item	Quantidade	Apr.	Di s c r i m i n a c a o	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
81	600,00	CPR	269462- ALENDRONATO SODICO 70MG APRES. CX/4 CPRS (G) Registro no M. S. : 1023511280021	EMS (SP)	0,23	138,00
82	600,00	CPR	273396 - ISOSSORBIDA 10MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M. S. : 1356900150025	EMS/SIGMA P (SP)	0,37	222,00
83	600,00	CPR	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M. S. : 1356900150041	EMS/SIGMA P (SP)	0,33	198,00
84	60.000,00	CPR	267690 - METFORMINA 500MG APRES. CX/200 CPRS (G) Registro no M. S. : 1256801510051	PRATI DONAD (PR)	0,13	7.800,00
85	24.000,00	CPR	269388 - DEXAMETASONA 4MG APRES. CX/10 CPRS (G) Registro no M. S. : 1023507020434	EMS (SP)	0,16	3.840,00
86	24.000,00	CPR	267645 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M. S. : 1542300120020	GEOLAB-GO (GO)	0,05	1.200,00

Total Geral: 606.164,00
(SEISCENTOS E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Ata.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	40.000 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Unidade Orçamentária:	40.200 - Secretaria Executiva de Atenção Primária.
Ação:	10.122.2001.2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.303.3004.2078 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica.
Elementos:	339030 – Material de Consumo
Recurso:	RP/RV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

[prefeituradejatobape](#) | [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

[prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape/) | [Prefeitura de Jatobá-PE](https://www.youtube.com/@Prefeitura de Jatobá-PE)



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes



Prefeitura Municipal de Jatobá



(se houver).

Pernambuco

Jatobá/PE, 23 de setembro de 2025.

Assinaturas:

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

WELLINGTON SILVA DE LIMA,
PORTARIA Nº 137/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
CPF: 097.367.714-74
Representante legal do fornecedor registrado

1977

JATOBÁ - PE

1995

 [prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape/) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](https://www.youtube.com/@Prefeitura de Jatobá-PE)